



## Proc. Administrativo 20.502/2025



De: LUCIANA VIANA Setor: SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito

Despacho: 28- 20.502/2025

Para: SMA - DLC - PR - Pregoeiros

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 113/2025 - Fiscalização Eletrônica de Trânsito - SC 2109/2025

Pindamonhangaba/SP, 14 de Outubro de 2025

Prezados Senhores,

A presente Impugnação foi protocolada tempestivamente, conforme verificado no processo administrativo, todavia a empresa alega cláusulas potencialmente ilegais e restritivas pode gerar custos desnecessários à Administração, frustrar a expectativa de ampla competição e resultar em anulação posterior, e neste sentido opinamos pelo indeferimento do pleito mantendo-se o Edital e seus anexos na íntegra, pelos seguintes motivos:

- 1. DA RESTRIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS-** A licitação visa contratar empresas com capacidade para a SOLUÇÃO INTEGRAL e não restringe a participação de consórcio conforme item 2. .1. do Anexo II Termo de Referência, isso garante a unidade de gestão e responsabilidade técnica, conforme o princípio da Eficiência na Administração Pública.
- 2. FALTA DE IDENTIFICAÇÃO CLARA DO GESTOR DO CONTRATOe INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO SUPERFICIAL E DESCUIDO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL:** a empresa tenta claramente atrapalhar o andamento do processo e menciona a minuta contratual, que serve apenas para primeira redação do documento, ademais o gestor do contrato está identificado em documentação anexa ao processo denominado "DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".
- 3. DESATUALIZAÇÃO DE PORTARIAS DO DENATRAN:** em que pese os citados documentos mencionarem referências revogadas, não comprometem o edital do serviço a ser contratado visto que a legislação de trânsito é dinâmica e em vários pontos do Termo de Referência mencionam a obrigação da contratada em manter atualizada as alterações legislativas, a exemplo:  
*"Os Sistemas Automáticos Metrológicos e não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito deverão observar todas as normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, em especial a Resolução CONTRAN nº 798/2020 e 920/2022 e suas alterações, e/ou outras que venham a substituí-las durante toda a execução contratual."*
- 4. DA ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (INTEGRAÇÃO HARDWARE/SOFTWARE):**A integração é requisito técnico é legal e necessário como demonstra o Anexo III (ETP) visto que o objetivo é a modernização do sistema e a segurança viária, que só podem ser atingidos com uma solução coesa de monitoramento e processamento de dados.
- 5. EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE INTEGRAÇÃO DE PLATAFORMAS:** Sistemas como JARI Digital e Talão Eletrônico são partes essenciais para a eficiência administrativa e o ciclo completo de

fiscalização, sendo requisitos mínimos do serviço, ademais são serviço comumente já utilizados pelos órgão de transito, visto tratar-se da rotina de trabalho do órgão.

Ante ao exposto não há como dar provimento a presente impugnação, mantendo-se, portanto, o ato convocatório da forma em que se encontra.

**José Vidal de Souza França Filho**  
Secretario Municipal de Mobilidade e Trânsito

---

Prefeitura de Pindamonhangaba - Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 Alto do Cardoso, Pindamonhangaba — SP CEP:  
12420-010 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/10/2025 17:47:03 por Alexandre Alves Rodrigues - Oficial de Administração

1Doc



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**Processo nº 20502/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 113/2025**

**DESPACHO:**

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, **NEGA PROVIMENTO** à impugnação interposta, via Plataforma Licitar Digital, pela empresa LT COMERCIAL LTDA., mantendo o instrumento convocatório.

Siga o feito indo:

- 1) Ao Departamento de Licitações e Contratos para as devidas providências;

Pindamonhangaba, em 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ VIDAL DE SOUZA FRANÇA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010  
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85A6-5724-860E-A16B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO (CPF 043.XXX.XXX-11) em 15/10/2025 10:23:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/85A6-5724-860E-A16B>